



Fl. 57
Proc. Nº 50

ESTADO DO TOCANTINS
CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 11.740.122/0001-30 Avenida Tocantins nº 185. - Centro CEP: 77.985-000 Carrasco Bonito – TO -

Fone: 63 3344-1463 - E-MAIL: carrascobonito@saude.to.gov.br

Acesse: www.carrascobonito.saude.to@gmail.com

CONTRATO Nº 44/2022
ORIUNDO PROCESSO Nº 50/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2022

Que entre si fazem de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Carrasco Bonito/TO, e a empresa CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA, por seu representante abaixo assinado, mediante os termos e condições seguintes:

PREÂMBULO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARRASCO BONITO - TO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.740.122/0001-30, pessoa jurídica de direito público, através de seu Gestor INÁCIO ALVES DA CONCEIÇÃO, portador do RG 630.617 2ª SSP/TO e do CPF Nº 972.442.871-00, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE e GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinando, e do outro lado, a empresa CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.258.209/0001-15, com sede localizada na Rua Alberto Laureano Henrich, 50, Centro, CEP: 88.132-230, Palhoça - SC, por seu representante legal Sr. Marciano Dionei Kirchner, inscrito no CPF nº 907.772.129-00, doravante denominada CONTRATADA, formalizam entre si o presente ajuste, decorrente da Dispensa de Licitação nº 36/2022, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes, independentemente de transcrição e se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e pelas cláusulas e condições abaixo: convencionam entre si, pelo presente Contrato, a cumprir expressamente as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para aquisição de Bisturi Eletrônico visando atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Carrasco Bonito - TO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo para entrega dos materiais deverá ser de no máximo 10 (dez) dias, respectiva pôr parte da CONTRATADA.

2.2. O prazo de vigência do presente contrato é de 02 (dois) meses, contados à partir da data de sua assinatura, ou findando-se os quantitativos deste contrato, podendo ser prorrogados à critério das partes, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2. Os bens/materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, o qual consta no preâmbulo deste termo, ou em local designado pela mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor global do presente termo é de **R\$ 9.948,00 (Nove mil novecentos e quarenta e oito reais)**.

3.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado.

3.3. Os produtos ora contratados serão fornecidos conforme demanda, obedecendo a quantidade e preços unitários abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	BISTURI ELETRÔNICO BP-150S Emai (Eletrocautério)	01	UND	R\$ 9.948,00	R\$ 9.948,00
	Especificações mínimas:				



ESTADO DO TOCANTINS
CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 11.740.122/0001-30 Avenida Tocantins nº 185. - Centro CEP: 77.985-000 Carrasco Bonito – TO -
Fone: 63 3344-1463 - E-MAIL: carrascobonito@saude.to.gov.br
Acesse: www.carrascobonito.saude.to@gmail.com

Circuito monopolar com corte puro, blend 1, blend 2 e blend 3 oferecendo assim 8 tipos de correntes para uso em eletrocirurgia. Controle suave, linear e independente para os modos bipolar e monopolar. Características: Controle de potencia lineare independente para corte bipolar; alarme de segurança que bloqueia todos os circuitos em caso de rompimento do cabo da placa neutra e sobrepotência de saída; saídas totalmente isoladas. POTENCIA MONOPOLAR Corte: 150W – Carga 300 Ohms; Blend 1: 100W – Carga 300 Ohms; blend 2: 75W – Carga 300 Ohms; Blend 3: 23W – Carga 300 Ohms POTENCIA BIPOLAR: Corte: 70W – Carga 100 Ohms; Blend 1: 50W – Carga 100 Ohms; blend 2: 30W – Carga 100 Ohms; Blend 3: 20W – Carga 100 Ohms MARCA/MODELO: EMAI/BP-150S				
--	--	--	--	--

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal com liberação pela Prefeitura Municipal ou Fundo Solicitante, devidamente atestada pela unidade da requisitante, declarando o recebimento do (s) serviços (s) em plena consonância a Ordem de Serviço.

4.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra legível em nome do ÓRGÃO Solicitante, nº CNPJ, o número do processo licitatório, número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

5.1 Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas os

Artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

6.1.1 Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

6.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto não executado quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;



ESTADO DO TOCANTINS
CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 11.740.122/0001-30 Avenida Tocantins nº 185. - Centro CEP: 77.985-000 Carrasco Bonito – TO -
Fone: 63 3344-1463 - E-MAIL: carrascobonito@saude.to.gov.br
Acesse: www.carrascobonito.saude.to@gmail.com

6.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da contratada, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

6.1.4 Suspensão do direito de participar de licitações de qualquer órgão público, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de CARRASCO BONITO-TO pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

6.1.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATANTE:

7.1.1 Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.

7.1.2 Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Terceira deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.

7.1.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.

7.1.4 Emitir a devida Ordem de Fornecimento (OF) ou Ordem de Serviço (OS) para a contratação pretendida.

7.2 DA CONTRATADA:

7.2.1 Manter durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

7.2.2 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o CONTRATANTE.

7.2.3 Oferecer, como uma organização completa, independente e sem vínculo com o CONTRATANTE, serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicional ao preço registrado.

7.2.4 Não subempreitar o contrato a terceiros, seja parcial ou na sua totalidade.

7.2.5 Assumir de inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste contrato.

7.2.6 Atender a requisições do CONTRATANTE sempre que for solicitado teste de qualidade dos serviços oferecidos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação, objeto deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARRASCO BONITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 1023 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUBRICA DE DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



Fl. 00
Proc. Nº 50

ESTADO DO TOCANTINS
CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 11.740.122/0001-30 Avenida Tocantins nº 185. - Centro CEP: 77.985-000 Carrasco Bonito – TO -
Fone: 63 3344-1463 - E-MAIL: carrascobonito@saude.to.gov.br
Acesse: www.carrascobonito.saude.to@gmail.com

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento entre as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE por medida de interesse público, mediante notificação a CONTRATADA, ou na ocorrência de qualquer das hipóteses, previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

10.1 O presente contrato é parte integrante do Processo nº 50/2022, Dispensa de Licitação nº 36/2022.
10.2 Constituem partes integrantes deste Contrato o Edital e respectivos anexos vinculados ao processo especificado na cláusula anterior, como se deste contrato estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

11.1 As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93 e 10.520/02, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, do Processo Licitatório competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Augustinópolis – TO – Vara Distrital de Carrasco Bonito - TO, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificadas.

CARRASCO BONITO/TO, 12 de maio de 2022.

INACIO ALVES DA
CONCEICAO:9724
4287100
INACIO ALVES DA CONCEIÇÃO
Assinado de forma digital
por INACIO ALVES DA
CONCEICAO:97244287100
Dados: 2022.05.12 09:57:43
-03'00'
Sec. Mun. de Saúde
CONTRATANTE

MARCIANO DIONEI
KIRCHNER:90777212
900
Assinado de forma digital por
MARCIANO DIONEI
KIRCHNER:90777212900
Dados: 2022.05.12 09:34:52 -03'00'

MARCIANO DIONEI KIRCHNER
CPF nº 907.772.129-00
CIRURGICA CERON IMPORTADORA E
EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA
CNPJ nº 18.258.209/0001-15
CONTRATADA

TESTEMUNHAS 01:
NOME Almeida Chagas dos Santos
RG Nº
CPF Nº 026.282.021-82
ASSINATURA: [Assinatura]

TESTEMUNHA 02:
NOME DHONY A MARAL DO NASCIMENTO
RG Nº
CPF Nº 036.684.211-02
ASSINATURA: [Assinatura]